



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



DECRETO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026.

18 de Junho de 2026.

"Declara a situação de Dispensa de licitação para Contratação de empresa para Aquisição de combustível (Gasolina, Diesel Comum, Diesel S-10) para atender a frota do município de São Salvador do Tocantins/TO, compreendendo a Prefeitura e os Fundos Municipais, nas cidades de Gurupi/TO e Palmas/TO".

A Prefeita Municipal de São Salvador do Tocantins, juntamente com os Gestores dos Fundos Municipais (Assistência Social, Educação e Saúde), Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 75,111, b, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e.

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este município preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando que estes órgãos, compreendido pela Prefeitura Municipal e Fundos Municipais (Saúde, Educação, Assistência Social), realizaram licitação visando a **Contratação de empresa para Aquisição de combustível (Gasolina, Diesel Comum, Diesel S-10) para atender a frota do município de São Salvador do Tocantins/TO, compreendendo a Prefeitura e os Fundos Municipais, nas cidades de Gurupi/TO e Palmas/TO**, nos termos do Pregão Eletrônico nº. 02/2026, o qual foi julgado **DESERTOS**.

Considerando que estes órgãos procederão a republicação do respectivo procedimento, contudo a presente contratação se faz necessária, neste interstício.

Considerando que estes órgãos necessitam da presente contratação dos itens listados abaixo, para garantir a manutenção das atividades essenciais, a saber:

PREFEITURA (COMBUSTÍVEL - GURUPI/TO)			
1	LT	12.000	OLEO DIESEL S 10
2	LT	5.000	GASOLINA COMUM
PREFEITURA (COMBUSTÍVEL - PALMAS/TO)			
1	LT	4000	GASOLINA COMUM
2	LT	10000	OLEO DIESEL S 10
SAÚDE (COMBUSTÍVEL - GURUPI/TO)			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS

CNPJ:37.344.371/0001-09



1	LT	35000	Gasolina Comum
2	LT	15000	Óleo Diesel S10
SAÚDE (COMBUSTÍVEL - PALMAS/TO)			
1	LT	35000	Gasolina Comum
2	LT	15000	Óleo Diesel S10

EDUCAÇÃO (COMBUSTÍVEL - GURUPI/TO)			
1	LT	10000	GASOLINA COMUM
2	LT	2500	OLÉO DIESEL COMUM
3	LT	2500	OLÉO DIESEL S10
EDUCAÇÃO (COMBUSTÍVEL - PALMAS/TO)			
1	LT	10000	GASOLINA COMUM
2	LT	2500	OLÉO DIESEL COMUM
3	LT	2500	OLÉO DIESEL S10

ASSISTÊNCIA SOCIAL (COMBUSTÍVEL - GURUPI/TO)			
1	LT	1000	OLEO DIESEL S-10
2	LT	7000	GASOLINA COMUM
ASSISTÊNCIA SOCIAL (COMBUSTÍVEL - PALMAS/TO)			
1	LT	1000	OLEO DIESEL S-10
2	LT	7000	GASOLINA COMUM

QUANTITATIVO - PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS (CONSOLIDADO)

(COMBUSTÍVEL - GURUPI/TO)			
LOTE	UND	QTD	DESCRIÇÃO
4	LT	57.000	GASOLINA COMUM
5	LT	2500	ÓLEO DIESEL COMUM
6	LT	30.500	OLEO DIESEL S 10
(COMBUSTÍVEL - PALMAS/TO)			
LOTE	UND	QTD	DESCRIÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



7	LT	56.000	GASOLINA COMUM
8	LT	2.500	ÓLEO DIESEL COMUM
9	LT	28.500	OLEO DIESEL S 10

Considerando que estes órgãos necessitam da presente contratação para garantir manutenção das atividades essenciais.

Considerando que a interrupção das ações constitui crime de responsabilidade dos administradores e, pelas razões elencadas neste ato pode-se verificar a essencialidade do objeto;

Considerando que o Art. 75, VIII, da lei Especial n. 14.133/21, prevê, dentre outras, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso

Considerando que o Art. 75, III, b, da lei Especial n. 14.133/21, prevê ainda que quando as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para Aquisição de combustível (Gasolina, Diesel Comum, Diesel S-10) para atender a frota do município de São Salvador do Tocantins/TO, compreendendo a Prefeitura e os Fundos Municipais, nas cidades de Gurupi/TO e Palmas/TO, mediante contratação direta da empresa: **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS CASA TUA LTDA**, inscrita no cnpj nº 34.309.267/0001-87, com sede na Arse 25, Rua Sr11, Lote 13 e 14, Plano Diretor Sul, cidade de Palmas-TO, neste ato representado pelo Sr. Joseli Angelo Agnolin, inscrito no Cpf nº 168.795.030-04, e a empresa **AUTO POSTO TIO PATINHAS**, inscrita no cnpj nº 19.874.407/0001-76, com sede na Avenida Maranhão, nº 2086, Quadra 31, Lote 19 Setor Central. Cidade de Gurupi-TO, neste ato representado pelo Sr. Cristiano Pisoni, inscrito no Cpf nº 769.286.401-20, com o valor total de **R\$ 1.306.405,00 (Um milhão e trezentos e seis mil e quatrocentos e cinco reais)** conforme se relaciona a tabela abaixo:

(COMBUSTÍVEL - GURUPI/TO)					
LOTE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



4	LT	57.000	GASOLINA COMUM	R\$ 7,44	R\$ 424.080,00
5	LT	2500	ÓLEO DIESEL COMUM	R\$ 7,49	R\$ 18.725,00
6	LT	30.500	OLEO DIESEL S 10	R\$ 7,61	R\$ 232.105,00
COMBUSTÍVEL - PALMAS/TO)					
LOTE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
7	LT	56.000	GASOLINA COMUM	R\$ 7,21	R\$ 403.760,00
8	LT	2.500	ÓLEO DIESEL COMUM	R\$ 7,19	R\$ 17.975,00
9	LT	28.500	OLEO DIESEL S 10	R\$ 7,36	R\$ 209.760,00

Valor Total de **R\$ 1.306.405,00 (Um milhão e trezentos e seis mil e quatrocentos e cinco reais)**

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Salvador do Tocantins – TO, 18 de Junho de 2026.

**ANDRE MIGUEL
RIBEIRO DOS
SANTOS:90045580
120**

Assinado de forma
digital por ANDRE
MIGUEL RIBEIRO DOS
SANTOS:90045580120

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
André Miguel Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por ADRIANA
SANTOS:75845741149 BORBA DOS
SANTOS:75845741149

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Adriana Borba dos Santos
Gestora FME

**AMANDA
ALVES
CAMPOS:98244
647191**

Assinado de forma
digital por
AMANDA ALVES
CAMPOS:98244647
191

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Amanda Alves Campos
Gestora FMS

Assinado de forma digital por
ALINE ALVES
CAMPOS:06794607646

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Aline Alves Campos
Gestora FMAS